



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 785/2019 - GP.

Porto Ferreira, 13 de novembro de 2019.

Exmo Sr.  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 455/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Gideon dos Santos, seguem anexas informações do Sr. Márcio Rogério Simplicio, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**Memo. N° 046/2019 – SSMU**

Porto Ferreira, 12 de novembro de 2019.

Ao Sr

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao requerimento n°. 455/2019, por meio do qual o Exmo Sr Vereador Gideon dos Santos requer informações sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, informamos que:

1. a JARI é composta por três pessoas, nomeadas por meio da Portaria n° 226, de 12 de abril de 2019;
2. o Decreto n° 67/2007, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, não estabelece um local específico para realização das reuniões. As últimas reuniões foram realizadas em um escritório, onde trabalha um dos integrantes da JARI. As reuniões são realizadas mensalmente, às quartas-feiras, em horário a ser definido pelo presidente da Junta, considerando que o Regimento Interno também não prevê horário específico para as reuniões;
3. não há previsão legal para que a reunião seja aberta ao público. Porém, o §2º do art 13 do Regimento Interno prevê que, sempre que necessário, o Presidente poderá convocar o recorrente para prestar esclarecimentos;
4. os membros da JARI em questão são instituídos pelo município, para julgamento dos recursos das multas de competência municipal, ou seja, as infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

**MARCIO ROGERIO SIMPLICIO**  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av Eng° Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1066 - A - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) |